



# Prefeitura Municipal de Muriaé

## GABINETE DO PREFEITO

Projeto de Lei /2024

**"Acrescenta ação às Metas Físicas da  
Lei nº 6.290 de 09 de dezembro de 2021,  
Plano Plurianual do Município de  
Muriaé"**

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a acrescentar às Metas Físicas da Lei 6.290 os seguintes projetos:

### **PROGRAMA: 0038 – GESTÃO MUNICIPAL DO SUS**

AÇÃO	TAREFA	ÓRGÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS
Projeto Atividade: 2.554 ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS – RES. 9254/23	Manutenção dos Serviços Prestados	Saúde	Manutenção	Percentual	100

### **PROGRAMA: 0040 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL**

AÇÃO	TAREFA	ÓRGÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS
Projeto Atividade: 2.555 FORTALECIMENT O À ATENÇÃO ESPECIALIZADA – RES. 9227/23	Manutenção dos Serviços Prestados	Saúde	Manutenção	Percentual	100

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 13 de junho de 2024

**MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA**  
**Prefeito Municipal de Muriaé**



# Prefeitura Municipal de Muriaé

## GABINETE DO PREFEITO

Muriaé, 13 de junho de 2024

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Saudações. É com imensa satisfação, nos termos das disposições legais vigentes e com fulcro no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Muriaé, que encaminho o presente Projeto de Lei a esta Augusta Casa Legislativa para que seja apreciado, discutido e votado em caráter de urgência, com a seguinte:

### **JUSTIFICATIVA**

Trata-se de Projeto de Lei que altera os Projetos Atividades da Lei nº 6.290 de 09 de dezembro de 2021, o Plano Plurianual do Município de Muriaé - PPA, para o quadriênio 2022 a 2025, em consonância ao preconizado no artigo 165, inciso I e § 1º da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e aos artigos 94, inciso IX e 114 da Lei Orgânica do Município de Muriaé.

O Plano Plurianual tem como escopo a organização e viabilização da ação pública, buscando o cumprimento dos fundamentos dispostos na Carta Magna, que por sua vez traça o padrão de gestão pública a ser assumido da obrigatoriedade de previsão das ações governamentais que serão implementadas em um determinado período a fim de garantir, sobretudo, a segurança da sociedade.

O projeto/atividade “Assessoramento e Gerenciamento de Políticas Públicas – Res. 9254/23” foi autorizado pela Resolução SES/MG número 9254, de 20 de dezembro de 2023 que autoriza o repasse de recursos financeiros de investimento, destinados à aquisição de mobiliários, equipamentos e veículos administrativos aos municípios de Minas Gerais.

O projeto/atividade “Fortalecimento à Atenção Especializada – Res. 9227/23” foi autorizado pela Resolução SES/MG número 9227, de 15 de dezembro de 2023 destinando recursos financeiros de investimento, destinados à aquisição de mobiliários, equipamentos e veículos administrativos aos municípios de Minas Gerais.

Ante o exposto e feitos os devidos esclarecimentos necessários à análise do Poder Legislativo, e na certeza de contarmos com a costumeira atenção do ilustre Presidente, renovo meus protestos e elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA**  
**Prefeito Municipal de Muriaé**

Exmo. Sr.  
**ELVANDRO MACIEL DA SILVA**  
DD. Presidente da Câmara Municipal